



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/004-060/2017

Data 02/02/17 Fls.: 120

Rubrica: 4325439

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 896 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

**CONCESSIONÁRIA RIO BARRA,
REPRESENTADA PELA CONCESSIONÁRIA
METRÔ RIO - REAJUSTE TARIFÁRIO
PERÍODO DE ABRIL/2017 A ABRIL/2018.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.060/2017, por maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Homologar o reajuste do valor máximo da tarifa padrão do transporte metroviário da Linha 4 no valor de R\$ 4,3489 (quatro inteiros, três mil quatrocentos e oitenta e nove décimos de milésimos de real) para o período compreendido entre abril de 2017 e abril de 2018;

Art. 2º - Autorizar a prática da tarifa padrão máxima arredondada no valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), como resultado do arredondamento da tarifa, a vigorar para o período compreendido entre abril de 2017 e abril de 2018;

Art. 3º - Determinar à Concessionária Rio Barra, por meio de sua procuradora, Concessionária Metrô Rio que, no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da publicação da presente decisão, apresente a esta Agência material probatório da divulgação aos usuários do novo valor de tarifa a ser praticada;

Art. 4º - Determinar à Secretaria Executiva o imediato envio, à Concessionária e à ALERJ, de Ofício informativo do conteúdo da presente decisão;

Art. 5º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento deste processo após o seu trânsito em julgado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E12/004.060/2017

Data 02/02/17 Fls. 121

Rubrica: 432540391

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 896 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2017.

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento

CARLOS CORREIA
Conselheiro (voto vencido)